



JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2025.

Processo: nº 2025-206.

Entidade: Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS - CONSEPRO.

Objeto: Mutua Cooperação para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Santo Antônio da Patrulha por meio da manutenção do sistema de videomonitoramento.

Base Legal: Art. 32 - Lei 13.019/2014.

Entendemos que a parceria que trata a Inexigibilidade de chamamento público nº 018/2025 com a entidade Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS - CONSEPRO para o projeto Mutua Cooperação para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Santo Antônio da Patrulha por meio da manutenção do sistema de videomonitoramento demonstra interesse público, uma vez que contribui diretamente para a segurança urbana, a prevenção de crimes e a promoção do bem-estar coletivo, tendo em vista que a implementação desse sistema permite o monitoramento em tempo real de áreas estratégicas e facilita a atuação das forças de segurança pública em situações de emergência. Além disso, as imagens captadas servem como meio de prova em investigações criminais, fortalecendo o aparato investigativo e contribuindo para a redução da impunidade.

Nesse sentido, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, será considerada inexigível a realização de chamamento público quando houver a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em decorrência da natureza singular do objeto da parceria. Tal situação aplica-se a presente hipótese, uma vez que o objeto da parceria trata da manutenção e, principalmente, da ampliação do sistema de videomonitoramento no Município de Santo Antônio da Patrulha, ação eminentemente vinculada à promoção da segurança pública local, sendo que no âmbito do Município a única organização da sociedade civil cuja finalidade estatutária é relacionada à segurança pública é o CONSEPRO.

Portanto, diante da ausência de outras entidades com perfil semelhante e da especificidade do objeto proposto, resta configurada a inviabilidade de competição exigida pela legislação.

Ademais, o sistema de videomonitoramento atualmente em operação encontra-se instalado nas dependências da Brigada Militar de Santo Antônio da Patrulha em razão das disposições do Termo de Cooperação FPE n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2218/2024 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar e o Município de Santo Antônio da Patrulha objetivando a conjugação de esforços para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública por meio de videomonitoramento.

Outrossim, a Lei n.º 10.515, de 17 de abril de 2025, autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar a parceria com a Entidade acima citada.

Ante o exposto, demonstrada a importância do presente expediente bem como que a parceria pretendida atende plenamente ao disposto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, firmamos o interesse na parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de maio de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 05/05/2025 às 14:51:52.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela R8BV.EYXS.ELQT.GKOD